

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.538, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a alteração de classificação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Unidade Orçamentária e a classificação de funções e sub-funções de créditos orçamentários do Orçamento Programa Anual do Município de Assis, conforme se discrimina a seguir:

<u>De</u> : 4 4.6 10.306.00112.227 (225) 339030 <u>Para</u> :	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO - FUNDAMENTAL Material de Consumo R\$	800.000,00	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	NEROS PARA ALIMENTAÇÃO		
(226) 339030	Material de Consumo R\$	800.000,00	
<u>De</u> : 4 4.6 10.306.00322.044 (226) 339030	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO Material de Consumo R\$	250.000,00	
<u>Para</u> : 6 6.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0032.2.044GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO			
(225) 339030	Material de Consumo R\$.250.000,00	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de janeiro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGOCIOS JURÍDICOS

> FLÁVIO HERKELTO MORETONI EUGÊNIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de/janeiro de 2005.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.537, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6. 6.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS	
12.365.00032.228 319039 6.4	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	412.980,00
12.361.00282.228 339039	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	328.140,00
6.5 12.361.00282.228	FUNDEF PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS	,
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	158.880,00
	TOTAL GERALR\$	900.000,00

Artigo 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 4.6 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.00032.228 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS-PAS-EDUCAÇÃO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2.005.

PREFEITO MUNICIPA

SAULO FÉRREIRÁ DA SILVA JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

> FLÁVIO HERWELTO MORETONI EUGÊNIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de janeiro de 2005.

